

Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A E.Siga Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.030.613/0001-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 29 de setembro de 2025, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/centraldebalancos>

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da E.Siga Sociedade de Crédito Direto S.A., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

Wagner S. de Moraes

Diretor

IGNIS CONTÁBIL LTDA.

Moises Gonçalves

Contador CRC-1SP 213.033/O-8

E. SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Relatório do auditor independente

**Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025**

E. SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

**Demonstrações financeiras
Em 30 de junho de 2025**

Conteúdo

Relatório da Administração

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis da E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O prejuízo do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 103 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções números 4.557/17 e 4.968/21, publicadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

A DIRETORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Acionistas e Administradores da
E. Siga Sociedade de Crédito Direto S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **E. Siga Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade”)**, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre de 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **E. Siga Sociedade de Crédito Direto S.A.**, em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE 30/06/25 31/12/24		P A S S I V O	NE 30/06/25 31/12/24	
CIRCULANTE	3.026	3.517	CIRCULANTE	14	231
DISPONIBILIDADES	3	31	OUTROS PASSIVOS	14	231
INSTRUMENTOS FINANCEIROS	2.957	3.508	Sociais e estatutárias	6	- 89
Mensurados ao custo amortizado			Fiscais e previdenciárias	7	2 128
Aplicação interfinanceira de liquidez	3	- 12	Diversas		12 14
Títulos e valores mobiliários	4	2.845 3.496			
Operações de crédito		112 -			
Impostos a recuperar	5	38	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.012	3.286
			Capital:	8	3.000 3.000
			De Domiciliados no país		3.000 3.000
			Reservas de lucros		115 286
			(Prejuízos acumulados)		(103) -
TOTAL DO ATIVO	3.026	3.517	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.026	3.517

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF) 56.030.613/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação

	NE	1º-SEM-25	1º-SEM-24
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		87	453
Operações de crédito		3	-
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	9	84	453
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(2)	-
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(2)	-
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		85	453
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(188)	-
Outras despesas administrativas	10	(185)	-
Despesas tributárias		(4)	-
Outras despesas operacionais		1	-
RESULTADO OPERACIONAL		(103)	453
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(103)	453
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO SEMESTRE		(103)	453
Nº de ações		3.000.000	3.000.000
Prejuízo por ação.....R\$		(0,03)	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF) 56.030.613/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25	1º-SEM-24
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	(103)	453
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
Ajustes que serão transferidos para resultados:	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(103)	453

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF) 56.030.613/0001-26

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/24	-	-	-	-	-
Aumento de capital	3.000	-	-	-	3.000
Lucro líquido do semestre				453	453
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/24	3.000	-	-	453	3.453
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25	3.000	19	267	-	3.286
Prejuízo do semestre				(103)	(103)
Destinações:			(171)	-	(171)
Dividendos propostos			(171)		(171)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	3.000	19	96	(103)	3.012

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

E.SIGA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF) 56.030.613/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25	1º-SEM-24
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do semestre	(103)	453
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	2	-
	(101)	453
Variação de Ativos e Passivos	291	(3.453)
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	651	(3.464)
(Aumento) redução em operações de crédito	(112)	-
(Aumento) redução em créditos tributários	(29)	-
(Aumento) redução em outros ativos	32	-
Aumento (redução) em outros passivos	(92)	11
Imposto de renda e contribuição social pagos	(159)	-
Caixa líquido aplicado/consumido nas atividades operacionais	190	(3.000)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento pela integralização de capital	-	3.000
Dividendos/Lucros pagos	(171)	-
Caixa líquido consumido/aplicado nas atividades de financiamento	(171)	3.000
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	19	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	12	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	31	-
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	19	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

A E. SIGA Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade” ou “Instituição”) fundada em 28 de março de 2023, é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, sob o CNPJ 56.030.613/0001-26 e domiciliada no Brasil com sede na BR 116, km 99 n° 8.171, Contorno Leste de Curitiba, Bairro Jurema, São José dos Pinhais, PR. A Sociedade é controlada pela Siga Tech Holding de Participação Ltda.

A Sociedade foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) em 21 de maio de 2024 (data do início das atividades), publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2024. Nesse contexto, em 30 de junho de 2025, as operações da Sociedade eram representadas substancialmente por Letras Financeiras do Tesouro Nacional (veja nota explicativa n° 3) e seu funcionamento está disciplinado pela Resolução CMN n° 5.237 de 24 de julho de 2025.

A Sociedade tem por objeto social a prática de: (a) realização de operações de empréstimos, de financiamento e aquisição de direitos creditórios; (b) emissão de moedas eletrônicas. (c) prestação de serviços de análise de crédito de terceiros e de cobrança de crédito de terceiros; (d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguros relacionados com as operações de crédito e de financiamento por ela originadas, observada, neste caso, a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); (e) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor; e (f) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista exceto de instituições financeiras.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações e resumo das principais práticas contábeis

a. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Sociedade, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

Estas demonstrações foram aprovadas pela Diretoria da Sociedade em 29 de agosto de 2025.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b. Adoção de novas normas

I - Resolução CMN n° 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN n° 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade - CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução CMN n° 4.966/2021, BCB n° 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Não houve impactos da adoção inicial desta Resolução na Sociedade. Referente a resolução, as alterações foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN n° 4.966/2021 e BCB n° 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN n° 4.966/2021 e BCB n° 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB n° 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de Hedge Accounting estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- Hedge de valor justo;
- Hedge de fluxo de caixa;
- Hedge de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

c. Descrição das principais práticas contábeis

b.1 Apuração de resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regimento de competência, observando-se critérios “pro-rata” dia para aquelas de natureza financeira.

b.2 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas, e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

A Sociedade revisa suas estimativas e premissas pelo menos semestralmente conforme determinado pelas regras contábeis.

b.3 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN n° 4.966/21 e BCB n° 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN n° 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e não há diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito
(art.40 das Resoluções CMN n° 4.966/2021 e BCB n° 352/2023)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN n° 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como “valor justo por meio do resultado” ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 – de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 – considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e *Stop Accrual*

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b.4 Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.
- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas.
- **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente.

Não há no momento ativos, passivos contingentes e obrigações legais em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

b.5 Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi preparada pelo método indireto de acordo com a Resolução do CMN nº 3.064/08, que aprovou o Pronunciamento Contábil CPC 03 R2).

b.6 Ativo e Passivo circulante e exigível a longo prazo

Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo: são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e exigíveis a longo prazo: são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Provisões: uma provisão é reconhecida no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

b.7 Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34, inciso V e §§ 4º e 5º passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não recorrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

Observado esse regramento, salienta-se que no semestre findo em 30 de junho de 2025 e período findo em 31 de dezembro de 2024 não houve resultados não recorrentes.

b.8 Impostos de renda, contribuição social, ISS, PIS e COFINS

i) Imposto de renda e contribuição social

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder a R\$ 240 sobre as bases de apuração anual para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Em 28 de abril de 2022, foi publicada a Medida Provisória nº 1.115 (“MP”) que elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL dos setores financeiro, segurador e cooperativas em um ponto percentual, durante o período de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os impactos não foram relevantes nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ii) ISS, Pis e Cofins

O Imposto Sobre Serviço, ou ISS, é um imposto que incide sobre a prestação de serviços. Ele é um dos principais tributos municipais pagos por empresas e profissionais autônomos, recolhido pelas Prefeituras e pelo Distrito Federal.

As despesas com Pis e Cofins são calculados sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras.

b.9 Eventos subsequentes

Evento subsequente é aquele evento, favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data das demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	Vencimento	30/06/2025	31/12/2024
Disponibilidades			
Depósitos Bancários		31	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez			
Debêntures (a)	02/2026	-	12
Total		31	12

(a) aplicação de recursos de parte do caixa em operação de debentures, com liquidez.

4 Instrumentos Financeiros

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os títulos e valores mobiliários estão classificados como custo amortizado e compostos da seguinte forma:

	Vencimento	30/06/2025 Valor de mercado	31/12/2024 Valor de mercado
Títulos de Renda Fixa			
Letras Financeiras do Tesouro	09/2025	2.845	3.496
Total		2.845	3.508

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 Impostos a recuperar

Os saldos, em 30 de junho de 2025, referem-se a antecipações de IRPJ/CSLL não compensadas no próprio exercício.

	<u>30/06/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Impostos e Contribuições a Compensar	38	-
Total	<u>38</u>	<u>-</u>

6 Sociais e estatutárias

	<u>30/06/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Dividendos e Bonificações a pagar		
Dividendos a pagar	-	89
Total	<u>-</u>	<u>89</u>

7 Fiscais e previdenciárias

	<u>30/06/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Impostos e contribuições sobre o lucro		
IRPJ do período	-	126
Impostos e contribuições a recolher		
Pis e COFINS a recolher	1	1
Impostos e contribuições s/serviços de terceiros	1	1
Total	<u>2</u>	<u>128</u>

8 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social de R\$ 3.000, está representado por 3.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b. Destinações do lucro

O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

- i) 5% para a reserva legal, até que essa atinja 20% do capital social;
- ii) pelo menos 25% do lucro líquido ajustado, para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;
- iii) o saldo restante deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

9 Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	<u>1° Sem/2025</u>	<u>1° Sem/2024</u>
Letras Financeiras do Tesouro	84	453
Total	<u>84</u>	<u>453</u>

10 Outras despesas administrativas

	<u>1° Sem/2025</u>	<u>1° Sem/2024</u>
Despesas de comunicações	(2)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(11)	-
Despesas serviços técnico especializados	(171)	-
Outras despesas administrativas	(1)	-
Total	<u>(185)</u>	<u>-</u>

11 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido

Descrição	<u>30/06/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Resultado antes dos impostos	(103)	551
Total base de cálculo do IRPJ e CSLL	<u>(103)</u>	<u>551</u>
Provisão para Imposto de Renda	-	(126)
Provisão para Contribuição Social	-	(50)
Imposto de renda e contribuição social corrente	<u>-</u>	<u>(176)</u>

A Sociedade não atende aos pré-requisitos necessários para o registro de ativo fiscal diferido, considerando as condições nos termos do Art. 4º da Resolução CMN nº 4.842 de 30 de julho de 2020.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto - SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

a. Risco Operacional

Evento entendido como um incidente que resulta em perdas ou impactos decorrentes de erro, falha, deficiência ou inadequação de processos. A E. SIGA SCD divide em categorias de quase perda, perda efetiva, perda potencial e ganhos e as classifica em Fraudes internas; Fraudes externas; Demandas trabalhistas; Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviço; Danos a ativos físicos próprios ou de terceiros; Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição; Falhas sistêmicas; e Falhas na execução.

A avaliação do risco é realizada pela Área de Riscos em conjunto com os gestores, a partir da classificação do risco, dos fatores de probabilidade de ocorrência, severidade/relevância e das consequências do impacto e são documentadas por meio da Matriz de Riscos e Controles cabendo a administração junto a Área de Riscos definirem critérios de tolerabilidade e esforços direcionados para prevenção e proteção.

b. Risco de Crédito

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras, deterioração da qualidade creditícia, reestruturação do instrumento financeiro, garantias insuficientes, risco País, custos de recuperação e concentração de crédito.

O processo de gestão de risco de crédito inclui estabelecimento de limites a exposição ao risco de crédito, adequação do ambiente tecnológico para monitoramento da admissão, acompanhamento, reestruturação e término das operações, classificação por níveis de riscos, controle de garantias e testes de estresse.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c. Risco de Liquidez

Incapacidade de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, afetando suas operações diárias e incorrendo em perdas significativas.

A E. SIGA SCD opera com capital próprio preservando o capital de terceiros reduzindo significativamente seu risco de liquidez. A entidade opera com o gerenciamento dos fluxos de caixa observando os limites operacionais, monitorando descasamento de taxas e prazos de suas operações e criando cenários (testes de estresse) para apurar possíveis exposições da sua capacidade de liquidez.

13. Gerenciamento de capital

Para gerenciamento de capital, é seguido os requerimentos da Resolução CMN n° 4.606/17 e suas alterações. A Sociedade está enquadrada no Segmento S5 e utiliza metodologia simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PRS5). Em 30 de junho de 2025, a E.SIGA Sociedade de Crédito Direto S.A. apresentou um Patrimônio de Referência de R\$ 3.000 (R\$ 3.000 em 31 de dezembro de 2024). Para instituições enquadradas no PRS5, o requerimento mínimo de capital exigido pelo art. 12, II da Resolução CMN n° 4.606/17 é de 17% dos ativos ponderados pelo risco, e a Sociedade apresenta 182% em 30 de junho de 2025. Sendo assim, a Sociedade se encontra em conformidade com as normas e instruções emanadas pelo Banco Central do Brasil no que se refere à metodologia simplificada, mantendo PRS5 em valor superior ao requerimento mínimo.

14. Contingências

A Administração não tem conhecimento de demandas judiciais ou extrajudiciais em face da Sociedade.

15. Transações com partes relacionadas

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não há valores a pagar ou receber com Partes Relacionadas, e, nos semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas. Parte das despesas administrativas são absorvidas pela empresa Siga Baas.

Remuneração de pessoal-chave da Administração

Nos semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024, a Instituição não registrou remuneração de pessoal-chave da Administração.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Semestre findo em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB no 2/2020, art.35, a Instituição realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus ativos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Instituição para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Instituição.

	Saldo contábil em 30/06/2025	Moderado	Agressivo
Títulos e valores mobiliários	2.845	2.276	3.414
Operações de crédito	112	90	134

17. Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.